



DECRETO Nº 4.767, DE 28 DE JUNHO DE 2023

Dimínio Dantas de Castro
Publicado no site da Prefeitura
Municipal
28/06/2023
Secretaria municipal de
Comunicação

Institui o Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial da Primeira Infância do município de Santo Antônio do Descoberto.

Art. 2º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância tem como atribuições:

I – assegurar o planejamento e a execução das ações necessárias para promoção do desenvolvimento humano integral das crianças na primeira infância do município de Santo Antônio do Descoberto-GO, por meio de:

a) mobilização e articulação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, em âmbito municipal, em parceria com as esferas estadual e nacional;

b) oferta de capacitação aos profissionais que atuam nos diferentes ambientes de execução das políticas e programas destinados às crianças de até seis anos de idade e suas famílias, sobre a especificidade da primeira infância, a estratégia da intersetorialidade na promoção do desenvolvimento integral e a prevenção e proteção contra toda forma de violência contra a criança;

c) elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei n. 13.257/2016, com as metas a serem implementadas nos próximos 10 (dez) anos pelo município;

d) acompanhamento da inclusão da primeira infância na lei orçamentária, visando garantir a dotação necessária para a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância;

e) implantação, implementação, monitoramento e avaliação sistemática da execução do Plano Municipal pela Primeira Infância, bem como proposição de sua revisão e atualização, quando necessário;

II - apresentar, no mês de março de cada ano, relatórios de acompanhamento da implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);



III - divulgar periodicamente os resultados dos trabalhos realizados à população do município, incluindo informações em linguagem compreensível às crianças na primeira infância;

IV - apresentar relatórios ao Comitê Goiano do Pacto Nacional pela Primeira Infância e outros que se façam necessários.

Art. 3º O Comitê Municipal Intersetorial da Primeira Infância é composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

- a) **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;**
Titular: Arlinda Caroline Péres Ferreira
Suplente: Ronaldo Belo de França

- b) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda**
Titular: Alexandre de Jesus Assis
Suplente: Elaine Alves Araújo

- c) **Secretaria Municipal de Comunicação;**
Titular: Everaldo Alberto Brandão
Suplente: Simaria Dantas de Castro

- d) **Secretaria Municipal de Educação;**
Titular: Elismar Malta Ribeiro
Suplente: Andrea Adriana da Silva Melo

- e) **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;**
Titular: Francisco Edivaldo Gomes Gonçalves
Suplente: Leandro Mota de Souza

- f) **Secretaria Municipal de Finanças;**
Titular: Wellington Rodrigues da Silva
Suplente: Lilian de Jesus Souza

- g) **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho;**
Titular: Waldevino Pereira Costa
Suplente: Joelhington Mateus Neves dos Santos

- h) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Minerais e Agroecológicos**
Titular: Márcio Moreira
Suplente: Hélio Fonteneles de Sousa

- i) **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
Titular: Brenno Rhudini Rodarte de Oliveira
Suplente: Paulo Henrique da Silva Gomes

**j) Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**

Titular: Alessandro Viana da Conceição

Suplente: Thaiana Costa Cunha de Paula

k) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Ciência e Tecnologia

Titular: Antônio Marcos Santos Pereira

Suplente: Geovanni Ferreira dos Santos

l) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Titular: Givaldo Maria de Moura

Suplente: Leonardo Alves Bezerra

m) Secretaria Municipal de Fazendas Públicas

Titular: Jairo Marcelo dos Santos Almeida

Suplente: Everson Alves Araújo

n) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: José Lopes

Suplente: Robson Santino

o) Conselho Municipal de Educação

Titular: Silas Brito

Suplente: Maria Iolanda da Silva Oliveira

p) Conselho Tutelar

Titular: Roberto Gomes de Lira Rocha

Suplente: Márcio Cleiton Rodrigues dos Santos

Parágrafo único. O Comitê promoverá a participação e escuta das crianças na primeira infância e suas famílias na formulação das políticas e ações que lhe dizem respeito, com o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã, de acordo com sua idade, considerando o disposto na Lei nº. 13.257/2016.

Art. 4º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades, públicos ou privados, de organizações da sociedade civil, de entidades representativas de classe, bem como técnicos e especialistas com reconhecida atuação na área da primeira infância, com objetivo de qualificar as ações sob sua atribuição, assim como garantir a governança interinstitucional colaborativa.

§ 1º O comitê observará, em especial, a importância de serem ouvidos e convidados representantes dos seguintes órgãos, entidades e instituições:

- a) Poder Judiciário local;
- b) Ministério Público local;
- c) Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Goiás e suas subseções;



- d) Câmara de Vereadores;
- e) Conselho Municipal de Saúde;
- f) Conselho Municipal de Assistência Social;
- g) Instituições de Segurança Pública;
- h) Entidades Religiosas;
- i) Instituições de ensino superior, pesquisa e extensão;
- j) Representantes da Sociedade civil organizada;
- k) Representantes do setor empresarial;
- l) Segurança Pública.

§ 2º A designação dos membros do Comitê será indicada e atualizada, quando necessário, no anexo deste decreto.

Art. 5º A coordenação do Comitê intersetorial da primeira infância do município de Santo Antônio do Descoberto será exercida pela presidência do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou por outra instituição deliberada por maioria absoluta.

Art. 6º Os representantes titulares e suplentes dos órgãos, entidades e instituições que compõe o Comitê serão indicados por seus dirigentes máximos ou representantes legais.

Art. 7º A função dos membros do Comitê municipal intersetorial da primeira infância será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. As reuniões do Comitê serão realizadas no horário de trabalho dos participantes, que serão liberados para exercer as atribuições previstas neste decreto, mediante plano de trabalho a ser aprovado pelo comitê em concordância com as necessidades do serviço realizado por cada componente.

Art. 8º O comitê adotará a abordagem multi e intersetorial e o respeito à diversidade das infâncias de seu território e buscará a necessária assistência técnica da União e de outros signatários do Pacto Nacional pela Primeira Infância para qualificação de suas ações, em prol do pleno atendimento dos direitos das crianças na primeira infância.

Art. 9º O comitê terá o prazo de noventa dias, a contar de sua instauração, para apresentar ao prefeito e às crianças e famílias do município o plano de trabalho para elaboração do plano municipal pela primeira infância.

Parágrafo único. O plano de trabalho para elaboração do plano municipal pela primeira infância deverá contar com cronograma que não ultrapasse o período de 12 (doze)



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa aprovada pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10. O plano municipal pela primeira infância elaborado pelo Comitê deverá ser objeto de consulta pública, com participação da população infantil do município.

Parágrafo único. O plano municipal consolidado a partir do resultado da consulta pública deverá ser aprovado pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e apresentado como projeto de lei à Câmara de Vereadores.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO - GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2023.**

**ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL**